



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data **19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **366/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO** adjudicação, **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO**, para **TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Nº 16.089/2011, Nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações,](#) e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>0049.551481/2021-01</b>
<b>OBJETO:</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses não constante na tabela SUS - Prótese de Revisão Joelho, Prótese de Revisão de Quadril e Prótese Reversa de Ombro sob o sistema de consignação de implantes, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato Instrumentais, com vistas a atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	10.302.2034.4009
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.30
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100/0110/0209/0300/0310/0609
<b>VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 11.048.549,70</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>17 de agosto de 2023 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF)</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>

<b>CÓDIGO UASG:</b>	925373
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
<b>EDITAL:</b>	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/supel">www.rondonia.ro.gov.br/supel</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2023	
<b>Marina Dias de Moraes Taufmann</b> Pregoeira Matrícula: 300114886	

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023/SUPEL/RO**

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

### **NOTA**

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.**

**INFORMAMOS AINDA QUE O ITEM 36 CADASTRADO NO SISTEMA COMPRASNET, REFERE-SE AO LOTE 06, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO DE APENAS UM ITEM POR LOTE.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 19 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 366/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO adjudicação, POR LOTE, método de disputa: ABERTO. Para TODOS OS LOTES aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Nº 16.089/2011, Nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações,](#) e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2023.**

**HORÁRIO: 10h00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0049.551481/2021-01, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses NÃO CONSTANTE NA TABELA SUS - Prótese de Revisão Joelho, Prótese de Revisão de Quadril e Prótese Reversa de Ombro sob o sistema de consignação de implantes, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato Instrumentais, com vistas a atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1. [do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3. do [Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Validade: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. do [Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.5 e 6.6 do [Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das amostras: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do Comodato: Ficam aquelas estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021 devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o

licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.** Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182/2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.10. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no item 8.1 serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

8.5.2. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.8. A proposta deverá ser apresentada conforme o item 26. do Termo de Referência.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os LOTES cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

9.6. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o MENOR PREÇO POR LOTE ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § [3º do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 26](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado: .

11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 1 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.13. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2.1. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

### 13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.476, de 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme

determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5 % (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

13.7.1.1. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.7.1.2. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

b) Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

c) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

c.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.8. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13.8.3. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL](#) N. 26.182/21.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 2º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.13.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº [8.666/93](#).

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTES ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.9. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

### **16.11. CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.11. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.12. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **17.3. DO REAJUSTE DE PREÇO**

17.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão irrevogáveis.

17.3.2. Decreto nº 25.829/2021, que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta.

## **18. DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no [item 8. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no [item 14. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no [item 12.2. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no [item 12.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no [item 9.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>		
As despesas com a aquisição de <b>Material Médico-Hospitalar (Penso -Tubo de látex, tubo de silicone, tubo endotraqueal e outros- Grupo de Apresentação "TUBOS "</b> serão custeadas por:		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>10.302.2034.4009</b>	<b>0100</b>	<b>33.90.30</b>
	<b>0110</b>	
	<b>0209</b>	
	<b>0300</b>	
	<b>0310</b>	
	<b>0609</b>	

## **24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços ficados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor

proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência/Minuta do Contrato (0039917273);

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de preços (0039422047);

**ANEXO III** - SAMS (0035140835);

**ANEXO IV** – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços (0039508493)

**ANEXO V** – Modelo de Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços (0039508590)

**ANEXO VI** – Portaria 73/2023/SUPEL/RO (0040469000)

**Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2023**

**Elaborado por:**

**Aline Cruz de Oliveira**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Matrícula: 300130696

**Aprovado por:**

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Pregoeira  
Matrícula: 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 02/08/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040084470** e o código CRC **1C836646**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0049.551481/2021-01

SEI nº 0040084470



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Requisitante: Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência se pauta nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), que tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para eventual aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda dos pacientes do Núcleo de Órtese e Prótese do Estado de Rondônia através deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

**3. DO OBJETO**

**3.1. Do Objeto**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses **não constante na tabela SUS** - Prótese de Revisão Joelho, Prótese de Revisão de Quadril e Prótese Reversa de Ombro sob o sistema de consignação de implantes, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato Instrumentais, com vistas a atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**.

**3.1.1. Detalhamento do objeto**

Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no **Anexo I**, Memorando nº 60/2021/HB-NORTP (0022290859) e Estudo técnico preliminar - Memorando nº 61/2021/HB-NORTP (0022293937) e Estudo Técnico HB-NORTP (0035042575).

**3.2. Da Validade**

3.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

3.2.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**3.3. Da Garantia**

3.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

3.3.2. A **garantia** do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos

3.3.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.3.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

3.3.5. O prazo para substituição dos itens danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

**3.4. Da Garantia Contratual**

3.5.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

3.5.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

3.5.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

3.5.7. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

### 3.6. Finalidade

3.6.1. Abastecimento do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis para distribuição na unidade hospitalar desta secretaria, conforme quantidade e especificações constantes nos Anexo I deste Termo de Referência.

3.6.2. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

### 3.7. Metodologia de Cálculo

3.7.1. A definição do quantitativo de cálculo tomou-se por base as informações fornecidas no Estudo técnico preliminar - HB-NORTP (0035042575), elaborado pelo Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

## 4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM E/OU SERVIÇO COMUM

Objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

(...)

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Desta forma, nota-se que o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses **não constante na tabela SUS** - Prótese de Revisão Joelho, Prótese de Revisão de Quadril e Prótese Reversa de Ombro sob o sistema de consignação de implantes, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato Instrumentais, com vistas a atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses** atende a métodos e técnicas conhecidas, devido à padronização existente no mercado.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa para a pretensa aquisição demonstrada através do Memorando nº 60/2021/HB-NORTP (0022290859) e Estudo técnico preliminar - Memorando nº 61/2021/HB-NORTP (0035042575).

Considerando o art. 37 da Constituição Federal aplicam-se indistintamente às administrações direta e indireta, de todos os Poderes e de todas as esferas os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os princípios administrativos são os valores, as diretrizes, os mandamentos mais gerais que orientam a elaboração das leis administrativas, direcionam a atuação da Administração Pública e condicionam a validade de todos os atos administrativos.

A área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população. Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito social e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Considerando que o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos usuários do sistema único de saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária.

Os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade, atendendo inúmeras cirurgias ortopédicas em casos de média e alta complexidade.

Há inúmeras possibilidades de se empregar materiais de órtese e prótese na área da medicina ortopédica e na fisioterapia como: próteses articulares ósseas, os quais podem contribuir transitariamente para a recuperação da estrutura óssea do paciente ou até mesmo substituir permanentemente membros, em casos mais graves. Considerando que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de kits de cirurgias (caixa de implantes e instrumental com todos itens completos), onde seja disposto no ato cirúrgico todos os tamanhos dos devidos componentes a serem implantados optando assim pelo sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado na cirurgia, vide princípio da economicidade e preço pelo erário.

O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, colaborando para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material excedente, ou que raramente é utilizado.

Do processo Administrativo de Aquisição a forma de aquisição de OPME poderá ser por Registro de Preço e deve prever a entrega por consignação ou para o estoque próprio. Dessa forma, sugerimos que a entrega seja por consignação, em razão das vantagens de economicidade supracitadas, sem prejuízo de verificação posterior da Administração por mérito administrativo na vantajosidade de escolha de outro método.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

**Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:**

*“A saúde é um **direito fundamental do ser humano**, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.* (grifo nosso).

Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição de materiais, visando atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

### 5.1. **Do Registro de Preços**

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I e II:

*“I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;”*

*“II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...”*

Logo, justifica-se o presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses não constante na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

## **6. DO LOCAL - ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **6.1. DAS ENTREGAS**

O material deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**: Rua Santa Bárbara, 4710, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

### **6.2. Definição dos Métodos e Estratégia de Suprimento**

6.2.1. As demais entregas deverão ser solicitadas conforme o uso do respectivo kit que possui a necessidade de estar completo com seus devidos tamanhos de cada item para que ocorra a cirurgia, tal solicitação será realizada pela Unidade de Saúde diretamente á empresa sob regime de consignação ou reposição.

6.2.2. O Responsável de cada almoxarifado da Unidade Hospitalar receberá os de materiais consignados, mantendo quantidades suficientes para o atendimento da mesma de acordo com a demanda e solicitará à CONTRATADA, as reposições necessárias. Os contatos serão realizados por intermédio de telefone, fax ou e-mail com solicitação por escrito.

6.2.3. A Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens descritos nos anexo I e em regime de comodato os itens anexo II, deste Termo de Referência.

### **6.2.4. Somente serão faturados os itens utilizados.**

### **6.3. Do Prazo**

6.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de acordo com as especificações descritas nos anexos I e II, sob regime de consignação os devidos materiais sendo feito a reposição do item conforme uso.

6.3.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

6.3.3. Caso haja a necessidade de reposição dos itens utilizados em cirurgia para o regime de Consignação, o prazo para entrega da reposição deverá ser em 48 horas após a solicitação da Unidade Hospitalar.

### **6.4. Condições de Fornecimento**

6.4.1. Os conjuntos de **OPME** devem possuir compatibilidade entre as peças e instrumentais. Assim como as empresas deverão apresentar nas análises de amostra todo material e instrumental conforme as colocações de cada uma 1ª até a 3ª colocada podendo na análise ser avaliado o melhor produto á ser ofertado ao pacientes do SUS. Onde os mesmo devem obedecer amostragem conforme os itens de lote.

6.4.2. Caso a SESAU, julgue necessário, a empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos práticos e teóricos para médicos e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre técnicas de utilização, de acordo com cronograma a ser estabelecido, assim como técnicas de lavagem e esterilização ofertados á equipe de CME.

6.4.3. Todos os devidos kits deverão ser acompanhados de Instrumental Próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante e deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou no caso de brocas quando da perda do corte. A unidade necessita que tenha brocas avulsas no departamento de órteses e próteses para reposição das mesmas quando necessário.

6.4.4. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados mínimo 316L, e devem obedecer as normas da ABNT), e ou de titânio com gravação e embalagem segundo NBR N°. 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

6.4.5. Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas e com especificações que

facilitem sua armazenagem e manuseio, assim como todos os instrumentais deverão vir em caixas que seja possível a esterilização dos mesmos. Necessita que as caixas de instrumentais possuem identificações e numerações.

6.4.6. Todos os componentes de cada um dos itens ou conjuntos/ kits/ caixas cirúrgicas devem ser compatíveis, por motivos técnicos, dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

6.4.7. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

6.4.8. As caixas de instrumentais deverão ser vistoriadas pelos fornecedores dos materiais mensalmente, visando substituição de instrumentais danificados e sem corte e controle. Certos instrumentais como brocas, chaves espanholas, ricardão e outros tipos de pinças requerem ter alguns avulsos na unidade.

6.4.9. O fornecedor deverá disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Fica o fornecedor responsável em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, conforme **Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**<sup>1</sup>.

6.4.10. O fornecedor deverá disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde, conforme **Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**.

#### 6.4.11. **Das Condições de Recebimento**

6.4.12. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

#### 6.5. **O Recebimento Provisório**

6.5.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

6.5.2. Provisoriamente - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.5.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;

#### 6.6. **O Recebimento Definitivo**

6.6.1. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

6.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que não poderão exceder 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.6.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente.

6.6.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde** que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

6.6.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da

SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

6.6.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.

6.6.8. Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

#### 6.7. Local de Utilização do Objeto

6.7.1. O objeto será utilizado no Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em atenção a Informação nº 1167/2021/SESAU-NPPS (0022704562), informamos que a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Registro de preço para futura e eventual aquisição de alguns materiais da órteses e próteses não constante na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de <b>12 (doze) meses</b> .	
<b>Resposta ao:</b>	Despacho HB-GAD 0022486118
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>33.90.30 Material de consumo</b>

*Fonte: Informação nº 1167/2021/SESAU-NPPS (0022704562);*

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Processo Administrativo, número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

8.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.11. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8.15. O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. É vedada a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### 11.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 11.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

11.5.2. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

11.5.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

11.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

11.5.5. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

11.5.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

11.5.7. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Da Contratante**

12.1.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

12.1.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

12.1.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **12.2. Da Contratada/Fornecedor**

12.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

12.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

- 12.2.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.
- 12.2.4. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 12.2.5. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.2.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade;
- 12.2.7. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 12.2.8. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 12.2.9. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 12.2.10. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 12.2.11. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.
- 12.2.12. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 12.2.13. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 12.2.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 12.2.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 12.2.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 12.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 12.2.18. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 12.2.19. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

### 13. DAS AMOSTRAS

A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição de alguns materiais utilizados em cirurgias gerais e sub especialidades da unidade, com vistas a atender a demanda deste Hospital, pelo período de 12 (doze) meses, se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, **caso seja necessário**, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, **conforme a(s) necessidade(s)** e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas

no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo Núcleo de órtese e prótese - NORTP/HB.

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade/kit por item.

A critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

As amostras deverão ser entregues pessoalmente no **almoxarifado do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP**: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746. Com todas as devidas identificações e finalidades e entregues ao departamento solicitante. Onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: (cotacoes.hbap@gmail.com) , cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e Núcleo de órtese e prótese - NORTP/HB desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

**I - Nome da empresa.**

**II - CNPJ.**

**III - Itens postados.**

**IV - Telefone para contato.**

**V - Número do Pregão.**

**VI - Data da postagem.**

As amostras deverão estar identificadas com os termos:

**I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**

**II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.**

**III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**

**IV - Representante: nome, telefone e e-mail.**

A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as

marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras enviadas para análise estará ciente que não terá devolução das mesmas e sim relatório de análise do material.

As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

*O material deverá ter as devidas características dos anexos;*

*Não poderá vir faltando item algum do referido material ou kit;*

Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

**I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.**

**II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada se atende a finalidade para que foi solicitada.**

**III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.**

**IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.**

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

**I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;**

**II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital**

**III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**

**IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.**

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

## **14. SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Art. 49 do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida\***

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

15.2. De acordo com o art. 15, §2º do Decreto nº 18.340/2013, in verbis: "§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

15.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

17.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos lotes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. De acordo com o Art. 22. § 4º do Decreto n. 9.488/18, as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

## 18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

18.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

18.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

18.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

18.5. Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado".

18.6. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.7. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

18.8. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

19.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

21.2. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **22. DO REAJUSTE DE PREÇO**

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão irremovíveis.

22.2. Decreto nº 25.829/2021, que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta.

## **23. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP**

23.1. Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO AUTORIZO a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

## **25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

25.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela SUPEL.

## **26. DAS PROPOSTAS**

26.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por lote.

26.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação,

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

26.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

26.4. A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

26.5. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

26.6. O Art. 23, o § 7º da Lei 8.666/93, estabelecendo-se, por meio dele, que "na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à determinada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. Não se aplica ao processo em questão em virtude de que conforme a justificativa do setor solicitante, o consumo já foi estipulado conforme a quantidade solicitada. *Estudo Técnico Preliminar - HB-NORTP (0035042575)*.

#### 26.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

26.7.1. Considerando a natureza e características dos itens, isto é, em virtude da homogeneidade que aguardam entre si, e, considerando-se que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

26.7.2. Justifica-se o critério de julgamento - por lote, em virtude de que a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda da economia de escala; e/ou redundar em prejuízo à celeridade da licitação; e/ou ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

26.8. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registros dos Produtos da ANVISA/Ministério da Saúde conforme disposto no item 8.1 do Termo de Referência, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

26.8.1. a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade OU;

26.8.2. b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA, observando-se a validade.

26.8.3. c) Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

26.9. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

26.10. O licitante que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

#### 27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, II, d), § 2º da Lei 8666/93.

27.2. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

27.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

- 27.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 27.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 27.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

**28. ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES;

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO;

Porto Velho, 12 de julho de 2023

Elaborador: **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, Cargo/Órgão: Assessora - GECOMP/SESAU

Revisor: **LAURA BANY**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico: **UNIDADE HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP**

**Autorizo** Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DOS MATERIAIS PARA OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

Os quantitativos foram levantados a partir da necessidade e leva - se em conta que houve dois processos de licitação fracassados. Novamente esta sendo solicitado e temos processos judiciais no aguardo no insumo.

O percentual da reserva técnica deve ser por item de acordo com a demanda histórica de consumo e se houver a necessidade.

Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades e condições constantes no **ANEXO I e II.**

**LOTE 1 - KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO**

Especificação	Unid/Kit	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado em 12 meses	Resv. Técn 25 %	Quantidade Solicitada	Metodologia de cálculo	Justificativa
---------------	----------	---------	----------------------	------------------------------	-----------------	-----------------------	------------------------	---------------

<p>COMPONENTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>COMPONENTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>INSERT TIBIAL RESTRITO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>INSERTO DE PATELA PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>CALÇO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>CALÇO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>HASTE DE EXTENSÃO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>PINO DE TRAVAMENTO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês, em que será utilizado 01 kit de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente de 02 Procedimentos de Revisão de Prótese de joelho por mês, e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens. Fonte: Estudo técnico preliminar ERRATA - HB-NORTP (0032510585);**

**LOTE 2 - KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE REVERSA DE OMBRO**

Especificação	Unid/Kit	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado em 12 meses	Resv. Técni. 25 %	Quantidade Solicitada	Metodologia de cálculo	Justificativa
HASTE UMERAL PRESS FIT PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	0	1	12	3	15	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>

<p>GLENOSFERA REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

<p>POLI LINER UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

<p>PLACA GLENOXE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

<p>PARAFUSO DE TORQUE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

<p>ADAPTADOR UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

<p>PARAFUSO DE TRAVAMENTO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

<p>PARAFUSO DE COMPRESSÃO LOCKING PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>15</p>	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento de Revisão de Prótese reversa de Ombro por mês e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	--	---

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.**

**LOTE 3 - KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA**

Especificação	Unid/Kit	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado em 12 meses	Resv. Técn. 25 %	Quantidade Solicitada	Metodologia de cálculo	Justificativa
HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	0	2	24	6	30	Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.	Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.

<p>COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>COMPONENTE ACETABULAR INSERTO PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>6</p>	<p>72</p>	<p>20</p>	<p>92</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 03 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	---	---

<p>COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes.** Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.

Os metais porosos – principalmente o tântalo – têm sido amplamente utilizados na confecção e no revestimento das superfícies de próteses articulares. Em tese, esse material apresentaria algumas características que o tornariam apropriado à fixação biológica, tais como: elevada porosidade volumétrica (70-80%), baixo modulus de elasticidade e elevada capacidade de fricção. Considera-se que o tântalo apresenta uma excelente biocompatibilidade e que seja seguro para uso em humanos. Esse material tem sido usado tanto na artroplastia primária de quadril quanto em artroplastias de revisão. A experiência clínica inicial com CA de tântalo indicou resultados clínicos precoces satisfatórios na artroplastia de revisão do quadril. Entretanto, acumularam-se, desde o ano 2010, estudos sobre a efetividade comparativa do CA de tântalo em condições de vida real, na comparação aos componentes acetabulares (CAs) de titânio e de outros materiais.

**LOTE 4 - KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA**

Especificação	Unid/Kit	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado em 12 meses	Resv. Técni. 25 %	Quantidade Solicitada	Metodologia de cálculo	Justificativa
HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	0	2	24	6	30	Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.	Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.

<p>COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.</p>	UND	0	2	24	6	30	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	-----	---	---	----	---	----	---	---

<p>COMPONENTE ACETABULAR INSERTO PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>6</p>	<p>72</p>	<p>20</p>	<p>92</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 03 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	---	---

<p>COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes.** Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.

Os metais porosos – principalmente o tântalo – têm sido amplamente utilizados na confecção e no revestimento das superfícies de próteses articulares. Em tese, esse material apresentaria algumas características que o tornariam apropriado à fixação biológica, tais como: elevada porosidade volumétrica (70-80%), baixo modulus de elasticidade e elevada capacidade de fricção. Considera-se que o tântalo apresenta uma excelente biocompatibilidade e que seja seguro para uso em humanos. Esse material tem sido usado tanto na artroplastia primária de quadril quanto em artroplastias de revisão. A experiência clínica inicial com CA de tântalo indicou resultados clínicos precoces satisfatórios na artroplastia de revisão do quadril. Entretanto, acumularam-se, desde o ano 2010, estudos sobre a efetividade comparativa do CA de tântalo em condições de vida real, na comparação aos componentes acetabulares (CAs) de titânio e de outros materiais.

**LOTE 5 - KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL CERÂMICA**

Especificação	Unid/Kit	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado em 12 meses	Resv. Técni. 25 %	Quantidade Solicitada	Metodologia de cálculo	Justificativa
HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	0	2	24	6	30	Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.	Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.

<p>COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>COMPONENTE ACETABULAR INSERTO CERÂMICA PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>6</p>	<p>72</p>	<p>20</p>	<p>92</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 03 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	---	---

<p>COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

<p>CABEÇA FEMORAL CERÂMICA PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.</p>	<p>UND</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>30</p>	<p>Serão realizados em média 02 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 02 Procedimento de Revisão de Prótese de Revisão de quadril por mês e 24 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de Revisão, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
---	------------	----------	----------	-----------	----------	-----------	---	---

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.**

Os metais porosos – principalmente o tântalo – têm sido amplamente utilizados na confecção e no revestimento das superfícies de próteses articulares. Em tese, esse material apresentaria algumas características que o tornariam apropriado à fixação biológica, tais como: elevada porosidade volumétrica (70-80%), baixo modulus de elasticidade e elevada capacidade de fricção. Considera-se que o tântalo apresenta uma excelente biocompatibilidade e que seja seguro para uso em humanos. Esse material tem sido usado tanto na artroplastia primária de quadril quanto em artroplastias de revisão. A experiência clínica inicial com CA de tântalo indicou resultados clínicos precoces satisfatórios na artroplastia de revisão do quadril. Entretanto, acumularam-se, desde o ano 2010, estudos sobre a efetividade comparativa do CA de tântalo em condições de vida real, na comparação aos componentes acetabulares (CAs) de titânio e de outros materiais.

#### LOTE 6 - KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE

ESPECIFICAÇÃO	Unid/Kit	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado em 12 meses	Resv. Técni. 25 %	Quantidade Solicitada	Meto. de cálc.	Justificativa
<p>KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE: Anel furação simples de 100mm a 300mm, Anel furação dupla de 100mm a 300mm, Anel 1/3 de 140 a 260mm, Anel 2/3 140 mm a 260mm, Arco para pé curto 160mm a 180mm, Anel para pé longo 120mm a 220mm, hastes telescópicas (mini, curto, médio, longo extra longo) Clips de numeração(1,2,3,4,5,6) Anel radiotransparente furação simples de 100 a 300mm, Anel radiotransparente furação dupla de 100mm a 300mm, Anel radiotransparente 2/3, Anel radiotransparente 1/3, Adaptador Strut, Arco para pé radiotransparente longo de 120mm a 220mm, Arco radiotransparente para pé curto de 160mm a 180mm. Pino de Schanz 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm. parafuso especial m6,suporte angular para pino,suporte 1 pino,suporte 2 pinos,suporte 3 pinos,suporte 4 pinos, luva 6 mm,luva 5 mm,luva 4 mm,parafuso ø4 x 4 mm sem cabeça, suporte para fixação rápida - 1 pino,suporte para fixação rápida - 2 pinos,suporte para fixação rápida - 3 pinos,suporte para fixação rápida - 4 pinos,porca especial para pino 6 mm,porca especial para pino 5 mm,porca especial para pino 4 mm,1/2 anel radiotransparente</p>	KIT	0	1	12	3	15	<p>Serão realizados em média 01 procedimentos cirúrgicos por mês. Serão utilizados 01 unidade de componentes para cada procedimento. Totalizando uma média de aproximadamente 01 Procedimento com Fixador Hexapodal e 12 procedimentos por ano.</p>	<p>Os materiais solicitados, serão utilizados em cirurgias de correção, haja visto que é necessário a manutenção de materiais já implantados e ou pacientes que necessitam da revisão inicial, devido ao tempo de espera ou deformidade natural. Deve-se observar ainda que há pacientes na fila de cirurgia, esta por sua vez gerida pela GERREG - Gerência de Regulação. A aquisição</p>

<p>120 mm a 220mm, parafuso sextavado com flange m6 x 12,parafuso sextavado com flange m6 x 16,parafuso sextavado com flange m6 x 20,parafuso sextavado com flange m6 x 25, parafuso sextavado com flange m6 x 30, parafuso sextavado com flange m6 x 40,parafuso fixa fio - m6 x 20,porca sextavada com flange m6, porca sextavada m6 auto-travante,porca sextavada m6,parafuso especial m6- 10 mm,parafuso especial m6 -8 mm,trava de segurança – direita,trava de segurança - esquerda,cap silicone para pinos ø6,cap silicone para pinos ø5,cap silicone para pinos ø4,parafuso allen sem cabeça m6 inox,conexão para 1/2 anel,fiducial,indicador de sentido de giro, adaptador strut- to- ring.</p>									<p>desses itens também se fazem necessários, devida a grande proporção de processos Judicializados da demanda reprimida.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.O fixador Hexapode é constituído por um sistema de fixação externa do tipo circular que, em conjunto com software operado pelo técnico acessível pela web, possibilita a correção de deformidades ósseas complexas de forma mais simples e precisa. É indicado para pacientes com deformidades severas.

*Fonte:* Estudo técnico preliminar ERRATA - HB-NORTP (0035042575);

## JUSTIFICATIVA DAS CAIXAS E INSTRUMENTAIS

Todas as caixas utilizadas nos procedimentos cirúrgicos de Ortopedia deverão conter o instrumental específico para sua implantação dos insumos. Tais instrumentais devem ser específicos para cada modelo de Implante ou Prótese, os mesmos deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou quebrados, no caso de brocas quando da perca do corte ou então nas condições de empenar e outros. Fato é que não é comum relacionar os quais instrumentais necessários para realização dos procedimentos devido à diversidade de modelos, de desenhos e de especificações técnicas dos Implantes e Próteses utilizadas nas Cirurgias Ortopédicas ou somente os de uso comum.

Considerando que todos os componentes de cada um dos itens/ caixas cirúrgicas, devem ser compatíveis, por motivos técnicos utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente. Fica registrado que a contratada mesmo não apresentando algum item

no anexo acima, reforço que o mesmo poderá ser solicitado para empresa justificando tal necessidade extrema.

*Fonte:* Estudo técnico preliminar ERRATA - HB-NORTP (0035042575);

## ANEXO II : ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO;

As empresas vencedoras deverão disponibilizar os seguintes equipamentos em regime de comodato para o lote acima relacionado.

LOTES	PROCEDIMENTO	EQUIPAMENTOS E CAIXAS ESPECÍFICAS EM COMODATO:	QUANT
1	Revisão de Prótese de joelho	PERFURADOR PNEUMÁTICO ÓSSEO EQUIPAMENTO PARA USO ESPECÍFICO. LOTE 1	1
		SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA EQUIPAMENTO PARA USO ESPECÍFICO. LOTE 1	1
		CAIXA BÁSICA DE APOIO EM REGIME DE COMODATO CONTENDO: Afastador Gelpi 18 cm x 20 mm/ Cureta Volkman/ Osteótomo Lambotte Faca Reto 10 mm/ Osteótomo Lambotte Faca Reto 16 mm/ Afastador Blount Delicado para Joelho 18 cm/ Afastador Hohman 18 mm x 29 cm/ Afastador para Prótese de Joelho 31 cm/ Afastador para Joelho Paterlar 21 cm/ Pinça Goiva Leksell Curva 24 cm Corte 5 mm/ Raspa Cruzada para Artrosopia/Acromioplastia/Reta / - Afastador Volkman 22 cm com 6 Dentes Rombos/ Descolador Key 19 mm/ Afastador Sofield Conjunto com 6 Peças / Pinça Goiva Ruskin 19 cm Reta Boca 2 mm. LOTE 1	1 CAIXA
2	Prótese Reversa de Ombro	PERFURADOR PNEUMÁTICO ÓSSEO EQUIPAMENTO PARA USO ESPECÍFICO LOTE 2	1
		SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA EQUIPAMENTO PARA USO ESPECÍFICO. LOTE 2	1
		CAIXA BÁSICA DE APOIO REGIME DE COMODATO CONTENDO: Afastador Gelpi 20 cm x 20 mm/Cureta Bruns/ Afastador Fukuda 185 mm Pequeno/ Afastador Fukuda 190 mm Médio/ Afastador Fukuda 220 mm Grande/ Cureta Simon Ponta Reta/ Afastador Bankart 01 Dente Fino/ Afastador Bankart 02 Dentes Finos/Afastador Bankart 03 Dentes Finos/ Martelo Universal 250 g/ Osteótomo Lambotte Faca Reto 06 mm/ Osteótomo Lambotte Faca Reto 08 mm/ Alicate Bico Fino/ Alicate Corte Central Ponta Curta para Fio de Aço/ Alicate para Cerclagem 9/ Alicate Universal/ Chave em "T" para Inserção e Remoção de Fios com 150 mm/ Afastador Deltoide Grande 41 mm x 23 cm/ Afastador Deltoide Pequeno 28 mm x 16 cm/ Afastador Richardson 42 mm x 25 mm x 25 cm P/ Afastador Richardson 50 mm x 22 mm x 25 cm M/ Afastador Richardson 60 mm x 30 mm x 25 cm G/ Rugina Lambotte Curva 14 mm/ Pinça de Redução 200 mm com Ponta/ Passador de Fio Canulado/ Passador de Fio Canulado Pequeno/ Passador de Fio Caracoide 25 cm/ Perfurador de Glenoide/ Perfurador Inicial Pequeno Curvo/ Perfurador Inicial Pequeno Curvo/ Pinça Goiva Ruskin 19 cm Reta Boca 2 mm/ Afastador Glenoide Anterior 29 cm / Afastador para Nervo Axilar / Descolador Freer Delicado 18 cm/ Gancho Redutor Umeral 28cm . LOTE 2	1 CAIXA
		PERFURADOR PNEUMÁTICO ÓSSEO EQUIPAMENTO USO ESPECÍFICO LOTE 3/ LOTE 4/ LOTE 5	2
		SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA EQUIPAMENTO USO ESPECÍFICO LOTE 3/ LOTE 4/ LOTE 5	2

3/4/5	Revisão de Prótese de Quadril	<p>CAIXA BÁSICA DE APOIO REGIME DE COMODATO CONTENDO:  Afastador Hohmann 32mm x 05mm x 30cm, Cureta de Bruns Concha N°01 - 07mm, Cureta de Bruns Concha N°03 - 10mm, Cureta de Bruns Concha N°05 - 14mm, Cureta Longa Canal Femural 09mm x 19mm, Cureta Longa Canal Femural 16mm x 27mm, Descolador de Cobb 24mm x 30cm, Martelo Universal 22cm - 500 g, Martelo Universal 23cm - 1000 g, Afastador Beckman Adson 40mm x 42mm x 30cm, Afastador Beckman Adson para Chanrley 10mm x 31cm (aberto), Osteotomo Stille Reto 30mm x 20cm, Osteotomo Stille Reto 12mm x 20cm, Osteotomo Stille Reto 16mm x 20cm, Osteotomo Stille Reto 20mm x 20cm, Osteotomo Stille Goiva Curvo 10 mm, Osteotomo Stille Goiva Curvo 16mm x 20cm, Osteotomo Stille Goiva Reto 12mm x 20cm, Afastador Bennet 65mm x 19mm x 23cm, Alicates de Pressão Comum com Batedor / Alicates 10" - Batedor 55cm, Alicates de Pressão Comum Grande 10", Alicates Ricardão 18" / Capacidade de Corte Inox até 6,5mm - Titânio 4,5mm, Chave em "T" p/ Inserção e Remoção de Fios c/ Mandril 3/8 200mm, Garra p/ Afastador Norte Sul p/ Quadril Obeso 34mm x 395mm x 3,5mm, Afastador em "S" 40mm x 30mm x 22cm, Gancho Lambotte Forte Grande 26cm, Afastador Hohmann 45° 24mm x 04mm x 29cm, Extrator Cabeça de Femur 111mm x 25cm, Faca p/ Ligamento 26mm x 24cm, Afastador Hohmann Curvo Duplo 40mm x 30cm, Afastador Hohmann Curvo e Angulado em 90° 40mm x 02mm x 23cm, Afastador Hohmann Curvo 28mm x 04mm x 30cm, Afastador Hohmann Curvo Acetabular Ponta Simples 26cm, Posicionador de Paciente p/ Prótese de Quadril, Pinça Goiva Duck Bill 23cm Corte 05mm, refina em "T" 15mm x 13cm, Trefina em "T" 08mm x 13cm, Trefina em "T" 12mm x 13cm, Pinça Goiva Stille Luer Reta 23cm, Fresa de Ender 25cm, Afastador Norte Sul p/ Quadril, Cabo para Serra de Gigli, Rugina Lambotte Curva 12mm x 20cm, Rugina Lambotte Curva 20mm x 20cm, Descolador Key 19 mm, Afastador Hohmann Extra Longo 40mm x 06mm x 50cm, Afastador Boomerang 16cm.</p>	2 CAIXAS
6	FIXADOR HEXAPODE	Broca 2,5x150mm, Broca 3,2x150mm, Broca 3,2x280mm, Broca 4,5x280mm, Chave Allen 3mm, Chave cachimbo, Chave combinada 10mm, chave T, Guia para broca 4mm/2,5mm, Guia para broca 5mm/3,2mm, Guia para broca 6mm/4,5mm, Cabo para guia dos pinos, Tensionador de fios de K, Guia para pino 4mm, Guia para Pino 5mm, Guia para pino 6mm, Trocar 3,2mm, Trocar 4,5mm.	1 CAIXA
<p>Obs: As caixas BÁSICAS DE APOIO, são utilizadas nos procedimentos ortopédicos, possuem a função básica de afastar, cortar, furar, descolar e etc... Dessa forma, tais caixas contendo os materiais básicos para apoio necessitam estar presente em cada cirurgia.</p>			

*Fonte:* Estudo técnico preliminar - HB-NORTP (0035042575);

Considerando o **Art. 579 do Código Civil: "O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis."** Perfaz-se com a tradição do objeto. **Portanto não poderá influir no preço do insumo adquirido.** Ainda, o comodato **justifica-se pela necessidade do equipamento ser compatível com o item que será adquirido para melhor eficiência .**

Ainda sobre o comodato, vale salientar os benefícios desse, economia na aquisição de equipamentos, facilidade de troca de tecnologia, possibilidade da troca do insumo sem que necessite adquirir outro equipamento, sobre isso vale salientar que sempre na aquisição de materiais deve-se pesar o princípio das escolhas trágicas: "para designar situações em que, diante da falta de recursos, leia-se falta de dinheiro, temos que priorizar o atendimento de determinada necessidade em detrimento de outra." Por isso, deve-se sempre priorizar por processos que sejam mais Econômicos ao Erário.

**Sobre os Níveis de Tensão Elétrica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB:**

O equipamento deverá ser compatível com a Tensão da unidade: "Tensão de Linha: **380 v (2 F = Fase + Fase) Bifásico ou (3F = Fase + Fase + Fase) Trifásico, 60 Hz e Tensão de Fase: 220 v (1F = Fase + Neutro), Monofásico, 60 Hz"**.

Deste modo, fica estabelecido que nos processo de compras deste Hospital de Base Ary Pinheiro, que contemplem **equipamentos elétricos/eletrônicos**, estes deverão ter como **nível de tensão nominal (380 V /220 V).**

## ► ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas perAnentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

### **2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **7. DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, **Gerente**, em 13/07/2023, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Núcleo**, em 17/07/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 17/07/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 17/07/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/07/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto**, **Assessor(a)**, em 18/07/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039917273** e o código CRC **49624C53**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DE PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
<b>LOTE 1</b>															
<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO</b>															
1	COMPONENTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	UND	30	R\$ 2.600,00	R\$ 2.131,67	R\$ 1.852,50	NC	NC	**	**	R\$ 1.852,50	R\$ 2.194,72	377,72	17,21% MÉDIO	R\$ 65.841,60
2	COMPONENTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	UND	30	R\$ 3.500,00	R\$ 2.882,35	R\$ 2.475,00	NC	NC	**	**	R\$ 2.475,00	R\$ 2.952,45	516,08	17,48% MÉDIO	R\$ 88.573,50
3	INSERT TIBIAL RESTRITO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 11.330,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 9.615,00	2.425,38	25,22% MÍNIMO	R\$ 237.000,00
4	INSERTO DE PATELA PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 230,00	R\$ 1.265,00	1.463,71	115,71% MÍNIMO	R\$ 6.900,00
5	CALÇO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	R\$ 3.574,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.630,00	R\$ 7.750,00	R\$ 3.574,00	R\$ 5.651,33	2.088,08	36,95% MÍNIMO	R\$ 107.220,00
6	CALÇO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	R\$ 3.000,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.630,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.876,67	4.627,70	67,30% MÍNIMO	R\$ 90.000,00
7	HASTE DE EXTENSÃO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	R\$ 4.000,00	R\$ 3.998,94	R\$ 3.846,00	NC	NC	**	**	R\$ 3.846,00	R\$ 3.948,31	88,61	2,24% MÉDIO	R\$ 118.449,30
8	HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	R\$ 4.000,00	R\$ 3.998,94	R\$ 3.846,00	NC	NC	**	**	R\$ 3.846,00	R\$ 3.948,31	88,61	2,24% MÉDIO	R\$ 118.449,30
9	PINO DE TRAVAMENTO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	-	- MÍNIMO	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>														<b>R\$ 880.433,70</b>	
<b>LOTE 2</b>															
<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE REVERSA DE OMBRO</b>															

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DE PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL (F + G)
10	HASTE UMERAL PRESS FIT PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 25.950,00	R\$ 22.612,00	R\$ 22.612,00	R\$ 24.281,00	2.360,32	9,72% MÉDIO	R\$ 364.215,00
11	GLENOSFERA REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13.960,00	R\$ 35.745,00	R\$ 13.960,00	R\$ 24.852,50	15.404,32	61,98% MÍNIMO	R\$ 209.400,00
12	POLI LINER UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12.570,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 8.730,00	5.430,58	62,21% MÍNIMO	R\$ 73.350,00
13	PLACA GLENOXE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 11.200,00	R\$ 21.369,00	R\$ 11.200,00	R\$ 16.284,50	7.190,57	44,16% MÍNIMO	R\$ 168.000,00
14	PARAFUSO DE TORQUE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.620,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.710,00	2.701,15	72,81% MÍNIMO	R\$ 27.000,00
15	ADAPTADOR UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 11.410,00	R\$ 6.456,00	R\$ 6.456,00	R\$ 8.933,00	3.503,01	39,21% MÍNIMO	R\$ 96.840,00
16	PARAFUSO DE TRAVAMENTO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.390,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.395,00	1.407,14	41,45% MÍNIMO	R\$ 36.000,00
17	PARAFUSO DE COMPRESSÃO LOCKING PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	848,53	47,14% MÍNIMO	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>														<b>R\$ 992.805,00</b>	

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DE PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
<b>LOTE 3</b>															
<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA</b>															
18	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20.785,50	NC	R\$ 20.785,50	R\$ 20.785,50	·	·	MÍNIMO R\$ 623.565,00
19	COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.715,00	NC	R\$ 18.715,00	R\$ 18.715,00	·	·	MÍNIMO R\$ 561.450,00
20	COMPONENTE ACETABULAR INSERTO PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.715,00	NC	R\$ 18.715,00	R\$ 18.715,00	·	·	MÍNIMO R\$ 561.450,00
21	PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	92	R\$ 315,00	R\$ 400,00	R\$ 419,00	NC	NC	**	NC	R\$ 315,00	R\$ 378,00	55,38	14,65%	MÉDIO R\$ 34.776,00
22	COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30	R\$ 6.800,00	R\$ 5.997,15	R\$ 4.723,33	NC	NC	**	NC	R\$ 4.723,33	R\$ 5.840,16	1.047,20	17,93%	MÉDIO R\$ 175.204,80
23	CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20.086,00	NC	R\$ 20.086,00	R\$ 20.086,00	·	·	MÍNIMO R\$ 602.580,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>														<b>R\$ 2.559.025,80</b>	
<b>LOTE 4</b>															
<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA</b>															
24	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20.785,50	NC	R\$ 20.785,50	R\$ 20.785,50	·	·	MÍNIMO R\$ 623.565,00
25	COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.715,00	NC	R\$ 18.715,00	R\$ 18.715,00	·	·	MÍNIMO R\$ 561.450,00
26	COMPONENTE ACETABULAR INSERTO PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.715,00	NC	R\$ 18.715,00	R\$ 18.715,00	·	·	MÍNIMO R\$ 561.450,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
27	PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	92	R\$ 315,00	R\$ 400,00	R\$ 419,00	NC	NC	**	NC	R\$ 315,00	R\$ 378,00	55,38	14,65%	MÉDIO	R\$ 34.776,00
28	COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30	R\$ 6.800,00	R\$ 5.997,15	R\$ 4.723,33	NC	NC	**	NC	R\$ 4.723,33	R\$ 5.840,16	1.047,20	17,93%	MÉDIO	R\$ 175.204,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
29 CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 19.066,00	NC	R\$ 19.066,00	R\$ 19.066,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 571.980,00	
<b>TOTAL LOTE 4</b>															<b>R\$ 2.528.425,80</b>	
<b>LOTE 5</b>																
<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL CERÂMICA</b>																
30 HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20.785,50	NC	R\$ 20.785,50	R\$ 20.785,50	.	.	MÍNIMO	R\$ 623.565,00	
31 COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 25.015,00	NC	R\$ 25.015,00	R\$ 25.015,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 750.450,00	
32 COMPONENTE ACETABULAR INSERTO CERÂMICA PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.715,00	NC	R\$ 18.715,00	R\$ 18.715,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 561.450,00	
33 PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	92	R\$ 315,00	R\$ 400,00	R\$ 419,00	NC	NC	**	NC	R\$ 315,00	R\$ 378,00	55,38	14,65%	MÉDIO	R\$ 34.776,00	
34 COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL.	UND	30	R\$ 6.800,00	R\$ 5.997,15	R\$ 4.723,33	NC	NC	**	NC	R\$ 4.723,33	R\$ 5.840,16	1.047,20	17,93%	MÉDIO	R\$ 175.204,80	
35 CABEÇA FEMORAL CERÂMICA PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20.086,00	NC	R\$ 20.086,00	R\$ 20.086,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 602.580,00	
<b>TOTAL LOTE 5</b>															<b>R\$ 2.748.025,80</b>	
<b>LOTE 6</b>																
<b>KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE</b>																
36 KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE: Anel furação simples de 100mm a 300mm, Anel furação dupla de 100mm a 300mm, Anel 1/3 de 140 a 260mm, Anel 2/3 140 mm a 260mm. Arco para pé curto	KIT	15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 95.987,47	NC	R\$ 82.657,00	R\$ 82.657,00	R\$ 89.322,24	9.426,07	10,55%	MÉDIO	R\$ 1.339.833,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
												<b>TOTAL LOTE 6</b>	<b>R\$ 1.339.833,60</b>
												<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 11.048.549,70</b>

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÃO**

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	SURGISYS- 22.300.948/0001-03
EMP6	IAB HOSPITALAR- 05.655.522/0001-45
EMP7	NOVA MAX- 10.770.079/0001-93

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ({35454208|0034935804}).

3) As pesquisas foram obtidas por similiaridade no banco de preço



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

**Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços**

<b>Órgão Requiritante:</b>	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP - SESAU/RO.			<b>Nº Processo Administrativo:</b>	0049.551481/2021-01
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Informação 1167 (0022704562).				
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>0100/0110/0209/0300/0310/0609.</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009.</b>	<b>Elemento Despesa:</b>	<b>33.90.30.</b>
<b>Exposição de Motivo:</b>					
<p>Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses <u>não constante na tabela SUS</u> - Prótese de Revisão Joelho, Prótese de Revisão de Quadril e Prótese Reversa de Ombro, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de <b>12 (doze) meses</b>.</p>				<b>Solicitação Inicial:</b>	Memorando nº 60/2021/HB-NORTP (0022290859). Estudo Técnico (0035042575)
				<b>Autorização:</b>	Ofício nº 1871/2021/HB-GAD (0022851484).

**LOTE 1**

<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade/Kit</b>	<b>QUANTIDADE SOLICITADA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
COMPONENTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	UND	30			
COMPONENTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	UND	30			
INSERT TIBIAL RESTRITO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			

INSERTO DE PATELA PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			
CALÇO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			
CALÇO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			
HASTE DE EXTENSÃO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			
HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			
PINO DE TRAVAMENTO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	UND	30			
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>(R\$)</b>					

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes.** Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.

**LOTE 2**

**KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE REVERSA DE OMBRO**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/KIT	QUANTIDADE SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HASTE UMERAL PRESS FIT PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
GLENOSFERA REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
POLI LINER UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
PLACA GLENOXE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
PARAFUSO DE TORQUE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
ADAPTADOR UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
PARAFUSO DE TRAVAMENTO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
PARAFUSO DE COMPRESSÃO LOCKING PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	UND	15			
<b>TOTAL (R\$):</b>			<b>VALOR</b>		

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes.** Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.

**LOTE 3**

**KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE/KIT</b>	<b>QUANTIDADE SOLICITADA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	30			
COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
COMPONENTE ACETABULAR INSERTO PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.	UND	30			
PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	92			
COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
<b>VALOR</b>					
<b>TOTAL (R\$):</b>					

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.**

Os metais porosos – principalmente o tântalo – têm sido amplamente utilizados na confecção e no revestimento das superfícies de próteses articulares. Em tese, esse material apresentaria algumas características que o tornariam apropriado à fixação biológica, tais como: elevada porosidade volumétrica (70-80%), baixo modulus de elasticidade e elevada capacidade de fricção. Considera-se que o tântalo apresenta uma excelente biocompatibilidade e que seja seguro para uso em humanos. Esse material tem sido usado tanto na artroplastia primária de quadril quanto em artroplastias de revisão. A experiência clínica inicial com CA de tântalo indicou resultados clínicos precoces satisfatórios na artroplastia de revisão do quadril. Entretanto, acumularam-se, desde o ano 2010, estudos sobre a efetividade comparativa do CA de tântalo em condições de vida real, na comparação aos componentes acetabulares (CAs) de titânio e de outros materiais.

#### LOTE 4

#### KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/KIT	QUANTIDADE SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	30			
COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
COMPONENTE ACETABULAR INSERTO PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.	UND	30			
PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	92			

COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.**

Os metais porosos – principalmente o tântalo – têm sido amplamente utilizados na confecção e no revestimento das superfícies de próteses articulares. Em tese, esse material apresentaria algumas características que o tornariam apropriado à fixação biológica, tais como: elevada porosidade volumétrica (70-80%), baixo modulus de elasticidade e elevada capacidade de fricção. Considera-se que o tântalo apresenta uma excelente biocompatibilidade e que seja seguro para uso em humanos. Esse material tem sido usado tanto na artroplastia primária de quadril quanto em artroplastias de revisão. A experiência clínica inicial com CA de tântalo indicou resultados clínicos precoces satisfatórios na artroplastia de revisão do quadril. Entretanto, acumularam-se, desde o ano 2010, estudos sobre a efetividade comparativa do CA de tântalo em condições de vida real, na comparação aos componentes acetabulares (CAs) de titânio e de outros materiais.

#### LOTE 5

<b>KIT DE MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL CERÂMICA</b>					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/KIT	QUANTIDADE SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA Tamanhos variados para uso.	UND	30			
COMPONENTE ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA. Tamanhos variados para uso.	UND	30			

COMPONENTE ACETABULAR INSERTO CERÂMICA PARA REVISÃO DE QUADRIL Tamanhos variados para uso.	UND	30			
PARAFUSO ACETABULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	92			
COMPONENTE CUNHA ACETABULAR TRABECULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
CABEÇA FEMORAL CERÂMICA PARA REVISÃO DE QUADRIL. Tamanhos variados para uso.	UND	30			
<b>VALOR TOTAL(R\$):</b>					

**Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.**

Os metais porosos – principalmente o tântalo – têm sido amplamente utilizados na confecção e no revestimento das superfícies de próteses articulares. Em tese, esse material apresentaria algumas características que o tornariam apropriado à fixação biológica, tais como: elevada porosidade volumétrica (70-80%), baixo modulus de elasticidade e elevada capacidade de fricção. Considera-se que o tântalo apresenta uma excelente biocompatibilidade e que seja seguro para uso em humanos. Esse material tem sido usado tanto na artroplastia primária de quadril quanto em artroplastias de revisão. A experiência clínica inicial com CA de tântalo indicou resultados clínicos precoces satisfatórios na artroplastia de revisão do quadril. Entretanto, acumularam-se, desde o ano 2010, estudos sobre a efetividade comparativa do CA de tântalo em condições de vida real, na comparação aos componentes acetabulares (CAs) de titânio e de outros materiais.

#### LOTE 6

<b>KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE</b>					
ESPECIFICAÇÃO	Unid/Kit	Quantidade Solicitada	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<p><b>KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE:</b> Anel furação simples de 100mm a 300mm, Anel furação dupla de 100mm a 300mm, Anel 1/3 de 140 a 260mm, Anel 2/3 140 mm a 260mm, Arco para pé curto 160mm a 180mm, Anel para pé longo 120mm a 220mm, hastes telescópicas (mini, curto, médio, longo extra longo) Clips de numeração(1,2,3,4,5,6) Anel radiotransparente furação simples de 100 a 300mm, Anel radiotransparente furação dupla de 100mm a 300mm, Anel radiotransparente 2/3, Anel radiotransparente 1/3, Adaptador Strut, Arco para pé radiotransparente longo de 120mm a 220mm, Arco raiotransparente para pé curto de 160mm a 180mm. Pino de Schanz 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm. parafuso especial m6,suporte angular para pino,suporte 1 pino,suporte 2 pinos,suporte 3 pinos,suporte 4 pinos, luva 6 mm,luva 5 mm,luva 4 mm,parafuso ø4 x 4 mm sem cabeça, suporte para fixação rápida - 1 pino,suporte para fixação rápida - 2 pinos,suporte para fixação rápida - 3 pinos,suporte para fixação rápida - 4 pinos,porca especial para pino 6 mm,porca especial para pino 5 mm,porca especial para pino 4 mm,1/2 anel radiotransparente 120 mm a 220mm, parafuso sextavado com flange m6 x 12,parafuso sextavado com flange m6 x 16,parafuso sextavado com flange m6 x 20,parafuso sextavado com flange m6 x 25, parafuso sextavado com flange m6 x 30, parafuso sextavado com flange m6 x 40,parafuso fixa fio - m6 x 20,porca sextavada com flange m6, porca sextavada m6 auto-travante,porca sextavada m6,parafuso especial m6-10 mm,parafuso especial m6 -8 mm,trava de segurança – direita,trava de segurança - esquerda,cap silicone para pinos ø6,cap silicone para pinos ø5,cap silicone para pinos ø4,parafuso allen sem cabeça m6 inox,conexão para 1/2 anel,fiducial,indicador de sentido de giro, adaptador strut- to-ring.</p>	KIT	15			
---	-----	----	--	--	--

**VALOR TOTAL(R\$):**

Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT DE INSTRUMENTAL (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor Análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.O fixador Hexapode é constituído por um sistema de fixação externa do tipo circular que, em conjunto com software operado pelo técnico acessível pela web, possibilita a correção de deformidades ósseas complexas de forma mais simples e precisa. É indicado para pacientes com deformidades severas.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	Uso Exclusivo da SESAU/RO:	Valor da Proposta:
	<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>		
	<b>Banco:</b>	<b>E-mail:</b>		<b>Validade Proposta:</b>
	<b>Agência:</b>	<b>Assinatura:</b>		
				<b>Prazo de Entrega:</b>

C/C:

**A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:**

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2023

Elaborador: **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, Cargo/Órgão: Assessora - GECOMP/SESAU

Revisor: **LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA**, Cargo/Órgão: Gerente Administrativo - GAD/SESAU

Revisor Técnico: **UNIDADE HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP**

*Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.*

*(Assinado Eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Tassia Vale Barroso**, **Gerente**, em 25/01/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros**, **Diretor(a)**, em 25/01/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Núcleo**, em 25/01/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira**, **Gerente**, em 25/01/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto**, **Assessor(a)**, em 26/01/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/01/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035140835** e o código CRC **629F7988**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 366/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0049.551481/2021-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

**1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).**

1.1. a identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órteses e próteses **não constante na tabela SUS** - Prótese de Revisão Joelho, Prótese de Revisão de Quadril e Prótese Reversa de Ombro sob o sistema de consignação de implantes, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato Instrumentais, com vistas a atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**.

### 3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### 4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

#### **MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenador do Sistema de Registro de preços - SUPEL/RO

#### **FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva - SUPEL/RO

#### **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 18/07/2023.**

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;  
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;  
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;  
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;  
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;  
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;  
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;  
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e  
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

**Bianca Matias de Souza**

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO  
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

**Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;  
**Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.**